

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 0 2 1 /23

PROCESSO N° 0 4 0 /23





Dispõe sobre o Programa "Wi-Fi Livre para Diadema", e dá outras providências.

O Vereador MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR (MÁRCIO JÚNIOR), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte <u>Projeto de Lei:</u>

ARTIGO 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Diadema, o Programa "Wi-Fi Livre para Diadema".

<u>PARÁGRAFO 1º</u> - O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parcerias públicoprivadas, disponibilizará sinal público de internet, através do sistema Wi-Fi, nas praças públicas e parques do Município de Diadema, em que haja viabilidade para instalação.

<u>PARÁGRAFO 2º</u> - O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

<u>PARÁGRAFO 3º</u> - A conexão do sinal de Wi-Fi disponibilizada nas praças e parques públicos municipais será gratuita.

PARÁGRAFO 4º - Fica vedada a apropriação comercial do sinal de Wi-Fi por pessoas físicas ou jurídicas.

ARTIGO 2º - O Programa "Wi-Fi Livre para Diadema" tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas, pesquisas e relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

<u>ARTIGO 3º</u> - O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas, fixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito de internet via Wi-Fi.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Cabe ao Poder Executivo, regulamentar a forma de acesso dos usuários ao Programa "Wi-Fi Livre para Diadema".

<u>ARTIGO 4º</u> - Fica autorizado o Município a firmar contratos, convênios, parcerias público-privadas e demais termos aditivos para a implementação do Programa "Wi-Fi Livre para Diadema".

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> - A pessoa jurídica que, por meio de convênio não oneroso ou parceria não onerosa, disponibilizar Wi-Fi gratuito em determinada praça/parque, poderá expor o logo da empresa junto à placa que divulgar o Wi-Fi gratuito.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 03 040/2023

Protocolo – Marce

<u>ARTIGO 5º</u> - O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou matérias ilícitas, através de sistema, programa ou equipamentos para este fim.

<u>ARTIGO 6º</u> - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Diadema, 13 de fevereiro de 2023.

Ver. MÀRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR (MÁRCIO JÚNIOR)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o escopo de implementar uma política pública de acesso à informação e à internet, no Município de Diadema, estabelecendo pontos específicos — "ilhas digitais" — em que será disponibilizado sinal gratuito de Wi-Fi. Outrossim, tem objetivo de instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas, pesquisas e relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

A internet, hoje, é uma ferramenta indispensável para nossas vidas, utilizada amplamente para capacitação e conhecimento, de forma que sua implementação trará maior conforto e melhor qualidade de vida à população. A disponibilização desse serviço poderá, ainda, incentivar a valorização dos espaços públicos, tornando-os mais atrativos. Sem dúvida, a implementação do serviço de Wi-Fi gratuito irá trazer grandes benefícios para o Município.

Além de ser um atrativo a mais para praças, parques e espaços públicos de Diadema, o "Programa Wi-Fi Livre para Diadema" possibilitará o acesso à internet Wi-Fi através de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

No que tange à implementação do "Programa Wi-Fi Livre para Diadema", é imprescindível que o Município firme contratos, convênios, parcerias público-privadas e demais termos aditivos para sua implementação, sem onerar os cofres públicos.

Desta forma, Diadema deve avançar nessa direção, tornando nossas praças e nossos parques cada vez mais atrativos e de melhor qualidade, ampliando o acesso à informação, sendo esse o primeiro passo para se tornar uma cidade conectada e moderna.

Por essas razões, é que solicito aos Nobres Pares a aprovação da

presente propositura.

Diadema, 13 de fevereiro de 2023.

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO JÚNIOR

(MÁRCIÓ JÚNIOR)